



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PROCESSO Nº 4276/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13 horas e 30 minutos

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 286, de 11 de março de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 19 de dezembro de 2023, sendo o primeiro a partir das 13h e 30 minutos e o segundo às 13h e 45 minutos**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12 alterada pela Lei nº 9.487/13 e do Decreto Municipal nº 15.929, de 11 de setembro de 2009, todos do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle, por um período de 30 meses, podendo ser prorrogáveis até o limite legal**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.1.5. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo V integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.1.6 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



2.5. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto nos itens 6.1.3.2., a, a.1 e a.2.

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los pessoalmente com recibo ao(à) Pregoeiro(a).

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo III deste Edital;

c) As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo III deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta;

c.3) Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XII do presente Edital;

e) Os prazos de garantia e entrega, conforme cláusula XII do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) prazo de vigência será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, caso se mostre vantajosa para a administração a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo III deste Edital.

4.1.2. Das exigências da Proposta Comercial:

4.1.2.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, licenças, acessórios, componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado;

4.1.2.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os produtos que sejam solicitados;

4.1.2.3. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazo constantes de sua proposta.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com as folhas rubricadas. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive ao primeiro colocado;

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais;

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1;

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor(es) da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos produtos ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope **DOCUMENTAÇÃO** contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) A licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste **PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) **NACIONAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.

c.2) **ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

c.3) **MUNICIPAL**, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
ou

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados no Anexo XII. Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, a situação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante apresentação do balanço de abertura;

6.1.3.3.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices fixados no Anexo XII deste Edital deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, que é de R\$ 2.871.610,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e dez reais), que equivale a R\$ 287.161,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e um reais).

6.1.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.3.3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação

econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), em nome do licitante, de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando como parcelas de maior relevância técnica o que segue:

6.1.4.1.1. Locação, instalação e manutenção de no mínimo 30 Câmeras Digitais IP;

6.1.4.1.2. Locação e instalação de Porta com Detector de Metais;

6.1.4.1.3. Locação, instalação e manutenção de central de alarme e sensores.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VIII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VII, integrante deste Edital.

c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo V deste Edital.

c.1) A declaração relacionada na alínea `c` deste subitem 6.1.5 não precisará constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiver sido apresentada para o credenciamento neste PREGÃO.**

d) Atestado de visita técnica fornecido por servidor da Câmara Municipal de Santo André, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem desenvolvidos, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital;

d.1) A vistoria deverá ser agendada com o servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone (11) 3429-5892 ou com o servidor da Gerência de Infraestrutura e Serviços pelo telefone (11) 3429-5947, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

d.2) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria se torna desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital;

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias úteis**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e, protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço constante no preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, ou através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 109 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo - (11) 3429-5984.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, a adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:

11.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato;

11.3.2. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

XII - DOS PRAZOS, DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Após a assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas deste Edital;

12.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

12.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

12.4. PRAZO DE ENTREGA - Em até 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme limite legal, desde que os serviços tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

XIII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 13.2 e 13.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

13.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

13.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 13.2 e pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

XIV – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

14.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

14.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

14.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

14.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

14.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

XV - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias) e descontos se houver, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

15.2. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização dos pagamentos, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.5. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

15.5.1. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$ Sendo:
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I = (6/100)/365$;
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;

15.6. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.7. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a cada aniversário da data da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

15.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no total em R\$ 2.871.610,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e dez reais).

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência a Câmara Municipal de Santo André, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicará advertências e/ou multas no contrato, conforme estabelecido no Ato nº 4 de 22/03/2005, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. TRATAMENTO DOS DADOS. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis”.

18.3. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.5.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

18.5.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.7. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras5@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

18.11. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I - Termo de Referência
- B. Anexo II - Plantas baixas
- C. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
- D. Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
- E. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- F. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- G. Anexo VII - Modelo de Declaração - Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- H. Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
- I. Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005



J. Anexo X - Minuta de Contrato

K. Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação

L. Anexo XII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente

M. Anexo XIII - Modelo de Atestado de Vistoria

Câmara Municipal de Santo André, 05 de dezembro de 2023.

470º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle, por um período de 30 meses, podendo ser prorrogáveis até o limite legal
- 1.2. Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e insumos, necessários para atender ao objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.3. O monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP será realizado nas áreas externas e internas da CMSA, conforme especificações de distribuição dos equipamentos, conforme constam no **ANEXO II** deste termo de referência.
- 1.4. O controle de acesso por reconhecimento facial/cartão, será realizado em ambiente interno em todos os gabinetes dos parlamentares e nos acessos aos departamentos da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificado no **ANEXO II**.
- 1.5. Os alarmes/sensores de segurança e portal detector de metais, que fazem parte da solução de segurança, deverão ser instalados no piso térreo, em todas as áreas no entorno da edificação onde existirem portas e janelas de vidro, conforme especificado no **ANEXO II**.
- 1.6. Atendimento as necessidades da operação considerando manutenção preventiva e corretiva.
- 1.7. Treinamento da equipe técnica da Câmara Municipal de Santo André, para operacionalização do sistema contratado, em até 15 dias uteis após execução do item 1.2.
- 1.8. A solução será implementada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, sito à Praça IV Centenário 2 – Centro, Santo André – SP - CEP:09040-905, em regime de 24x7, cujos dados e imagem, referentes ao item 1.2, devem ser gravados e armazenados em servidor local.

2. DA DESCRIÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS

2.1. CAMERAS DE CIRCUITO INTEGRADO CFTV IP

- 2.1.1. O sistema de segurança por CFTV digital IP, deve permitir o monitoramento remoto das atividades captadas nas câmeras instaladas, bem como a gravação das imagens captadas para posterior elucidação de ocorrências, facilitando os serviços de vigilância e segurança;
- 2.1.2. O sistema deve permitir o gerenciamento e gestão de todo o sistema de captação das imagens, abrangendo completamente os equipamentos, materiais e acessórios, bem como Software, utilizados para visualização e gravação, incluindo a completa manutenção preventiva e corretiva;
- 2.1.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o sistema de captação das imagens, abrangendo equipamentos, materiais, acessórios, Software e, infraestrutura, inclusive passagem de cabamentos e passagem de conduítes.
- 2.1.4. Deverá disponibilizar sistema alternativo de energia contra falhas para todo o sistema de câmeras e equipamentos no rack, onde ficarão centralizados todos os equipamentos que irão gerenciar a solução.
- 2.1.5. O sistema de captação de imagens abrangerá 59 (cinquenta e nove) Câmeras IP de alta definição, sendo:

- **37** câmeras IP “dome” com resolução mínima de 4 Megapixel, sendo:
- 14 serão instaladas no piso inferior – considerando área interna e externa;
- 23 serão instaladas no piso superior – distribuídas entre os corredores e plenário.
- **21** câmeras IP “bullet” com resolução mínima de 4 Megapixel, sendo previstas:
- 15 previstas para instalação no ambiente interno do piso inferior;
- 06 previstas para instalação na área do estacionamento.
- **01** será instalada na área recepção e atendimento.
- As câmeras de reconhecimento facial, a solução contratada deverá implementar sistema de identificação com banco de dados das imagens captadas.
- Os locais de instalação das 59 (cinquenta e nove) câmeras, são definidos pelo projeto de instalação externa e interna, fornecido pela contratante, identificando os locais de instalação das câmeras digitais IP, conforme plantas do pavimento superior, pavimento inferior e estacionamento no ANEXO II.
- A localização exata das 59 (cinquenta e nove) câmeras, o planejamento da instalação e o levantamento de materiais poderão ser realizados na visita técnica prévia obrigatória, nos termos do item que trata da vistoria técnica descrito neste Termo de Referência.
- Para planejar esse trabalho de implantação do projeto deverá ser levado em conta que todas as câmeras serão conectadas à Solução de Gerenciamento inteligente que se encontrará fisicamente na sala de monitoramento localizada no piso térreo da edificação da Câmara Municipal de Santo André.
- A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares existentes de propriedade da CONTRATANTE.
- Permitir, que os modos de configuração de alarme possam ser definidos da seguinte forma: Dias de semana, finais de semana e dia inteiro

2.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento de materiais/recursos deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços, incluindo manutenção do Sistema para garantir a disponibilidade em tempo completo do sistema de monitoramento a ser implantado;

2.1.7. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e de todos os manuais de operação à CONTRATANTE onde será prestado o serviço, em meio eletrônico e/ou cópia em pape;

2.1.8. A CONTRATADA deve disponibilizar solução gerenciadora inteligente pela internet permitindo o acesso por meio de aplicativo cliente para tablet ou smartphone. As Funcionalidades, Notificações e alarmes que deverão ser disponibilizadas pelo Aplicativo Cliente da Solução Gerenciadora Inteligente se encontram detalhadas nos itens seguintes do presente Termo de Referência.

2.1.9. A CONTRATADA deverá atender qualquer problema que possa apresentar a interrupção parcial ou total do serviço de Solução gerenciadora inteligente com o SLA (Service Level Agreement) especificado no Item **12** do presente Termo de Referência.

2.1.10. A CONTRATADA depois de finalizar toda a implementação da solução, deverá apresentar um

projeto “as-built” com todos os detalhes que compõe a solução

2.1.11. A CONTRATADA deverá instalar a solução gerenciadora inteligente dentro de um rack exclusivo para esse fim, conforme recomendado neste Termo de Referência. As dimensões do rack e a quantidade de unidades de rack fornecidas deverão ser suficientes para instalar todos os equipamentos que compõem a solução gerenciadora inteligente sem exceção.

2.1.12. A CONTRATADA deverá garantir operação ininterrupta, mesmo após corte do subministro de energia elétrica, por um período mínimo de 2 horas através da instalação de Nobreak descrito no item 5.10.

2.1.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE, zelar pelos equipamentos instalados nas dependências da CMSA, inclusive no caso de furtos destes equipamentos sem ônus para a contratada.

2.1.14. A contratada deverá considerar no escopo dessa contratação ministrar treinamento técnico/operacional com carga horária de 16 horas para 5 integrantes da equipe de gestão de TI da Câmara Municipal de Santo André da solução de monitoramento a ser implantada.

2.1.15. A CONTRATADA deverá prever a instalação de toda a infra estrutura, tubulações, eletrocalhas e eletrodutos para uso exclusivo das soluções aqui propostas.

- A CONTRATADA deverá portanto, antes do inicio das instalações, apresentar um projeto executivo contemplando não apenas a descrição e localização dos equipamentos como também o detalhamento técnico da infra estrutura e instalações que serão executadas, bem como o dimensionamento das instalações elétricas que também deverão ser exclusivas para os equipamentos de segurança oferecidos.
- Antes do inicio das instalações, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução da obra.

2.2. CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO

2.2.1. O recurso para controle de acesso por reconhecimento facial/cartão, deve permitir o acesso aos gabinetes dos parlamentares, bem como às diversas áreas administrativas e legislativas, através do uso por reconhecimento facial, cartão, previamente cadastrado;

2.2.2. Deverão ser instalados o total de 80 equipamentos da seguinte forma:

- 28 controles de acesso na porta principal de entrada nos gabinetes dos parlamentares;
- 27 controles de acesso na porta da sala dos parlamentares;
- 25 controles de acesso na porta principal das áreas administrativas, no piso térreo e 1º andar.

2.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação das fechaduras eletrônicas inclusive as próprias fechaduras nos locais aonde forem necessárias;

2.2.4. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e de todos os manuais de operação à CONTRATANTE onde será prestado o serviço, em meio eletrônico e/ou cópia em papel;

2.3. PORTAL DETECTOR DE METAL E ALARMES/SENSORES DE SEGURANÇA

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO PORTAL DETECTOR DE METAIS:

- 2.3.2. Detetor de Metais do tipo Portal, com tecnologia termográfica, triagem de temperatura sem contato e detecção de metais;
- 2.3.3. Transmissão de dados via rede para envio de relatórios estatísticos de fluxo de passageiros;
- 2.3.4. Possibilidade de configuração de parâmetros remoto via Web Client;
- 2.3.5. Acesso a plataforma de contagem de passagem de pessoas para geração de alarme de fluxo limite e relatório estatístico;
- 2.3.6. Proteção por senha;
- 2.3.7. Precisão de medição de temperatura sem contato: +/- 0,5°C, altura alvo de 1,45m a 1,85m;
- 2.3.8. Painel com exibição de contagem de pessoas, detecções de metal, número de pessoas com temperatura corporal acima do limite;
- 2.3.9. Alarme multi área, com indicação do metal detectado em até 18 posições do corpo;
- 2.3.10. Sensor não refrigerado com resolução 160x120;
- 2.3.11. Compatível com AGC4.0, DDE, 3DNR;
- 2.3.12. Configurações independentes para uso diurno ou noturno;
- 2.3.13. Precisão de detecção: metais de 25mm;
- 2.3.14. Detector anti interferência;
- 2.3.15. Sensibilidade de detecção ajustada em até 255 níveis;
- 2.3.16. Display LCD de 7" touch screen;
- 2.3.17. Armazenamento de parâmetros de sensibilidade para ajustes rápidos e diferentes cenários de operação;
- 2.3.18. Sensor detecção de metal não refrigerado de óxido de vanádio;
- 2.3.19. Banda de resposta de 8 a 14um;
- 2.3.20. MRAD 9.44;
- 2.3.21. Campo de visão de 50° X 37,2°;
- 2.3.22. Distância focal mínima 0,5m;
- 2.3.23. Sensor de imagem 4MP 1/2.7" Scan Progressive CMOS;
- 2.3.24. Iluminação mínima 0.0018Lux;
- 2.3.25. WDR 120dB;
- 2.3.26. Imagem térmica integrada com quadro de visibilidade luminosa;
- 2.3.27. Faixa de temperatura mensurada: 30° a 45°C;
- 2.3.28. Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG;
- 2.3.29. Armazenamento em cartão de memória;
- 2.3.30. Protocolo de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour;
- 2.3.31. Protocolo interface ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAP, SKD, Ehome, GB28181;

- 2.3.32. 3 níveis de usuário: adm, operador e uso geral;
- 2.3.33. 1 entrada de alarme 0 a 5V;
- 2.3.34. 1 saída de alarme;
- 2.3.35. 1 entrada de áudio;
- 2.3.36. 1 saída de áudio;
- 2.3.37. Alimentação 12VDC, 3,15A, 36w;
- 2.3.38. Nível de proteção IP53;
- 2.3.39. Dimensões 2200 x 850 x 480mm;
- 2.3.40. Peso 80 kg;

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ALARME E SENSORES DE SEGURANÇA

- 2.4.1. Instalação e programação de sistema de alarme e sensores de segurança, interligado ao sistema monitoramento CFTV IP Digital, compreendendo o fornecimento, de todos os equipamentos e componentes necessários, no entorno do piso térreo da Câmara Municipal de Santo André.
- 2.4.2. O sistema de monitoramento eletrônico será composto por aproximadamente 80 sensores magnéticos e 40 sensores de presença (Upo volumétricos) que contenham as seguintes especificações:
- 2.4.3. CENTRAL DE ALARME
 - Deverá ser estabelecido setores com base na planta da Câmara Municipal de Santo André;
 - Comunicação TCP/IP, WiFi e rede GPRS/3G/4G;
 - Comunicação bi-direcional com criptografia AES-128;
 - Conexão com até 96 zonas sem fio.
 - Suporte para cadastro de 48 usuários incluindo 1 instalador, 1 administrador e 46 usuários padrão;
 - Suporta comandos de voz;
 - Configuração via Web Client. Aplicativo Mobile e Via Nuvem;
 - Notificação de alarme via mensagem ou chamada celular;
 - Envio de imagens de acionamento de alarme via aplicativo e e-mail;
 - Autonomia de bateria de 12h;
 - Suporte para conexão de sensores PIRCAM;
 - Memória de armazenamento de 5.000 logs;
 - Saída RS 232.
- 2.4.4. SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO:
 - Faixa de detecção 15m/85.9º;

- Pet imune para animais de até 30Kg;
- Processamento de sinal digital e óptico 3D;
- Configuração remota completa via aplicativo;
- Salto de frequência anti-interferência;
- 52 zonas de detecção;
- Frequência de transmissão 868MHz;
- Proteção anti-violação;
- Faixa de transmissão sem obstáculo: 1,6Km;
- Bateria com autonomia de até 5 anos;

2.4.5. SENSOR MAGNÁTICO SEM FIO

- Configuração remota via aplicativo celular;
- Salto de frequência anti-interferência;
- Detecção de abertura de 52mm;
- Proteção anti-violação;
- Frequência de transmissão de 868MHz;
- Distância de transmissão em campo aberto de até 1Km;
- Autonomia de bateria de até 3 anos.

3. EXIGÊNCIAS

- 3.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, licenças, acessórios, componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado.
- 3.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os produtos que sejam solicitados.
- 3.3. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), em nome do licitante, de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando como parcelas de maior relevância técnica o técnica o que segue:
 - 4.1.1. Locação, instalação e manutenção de no mínimo 30 Câmeras Digitais IP;
 - 4.1.2. Locação e instalação de Porta com Detector de Metais;
 - 4.1.3. Locação, instalação e manutenção de central de alarme e sensores;

- 4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.

5.1. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO (VMS):

- 5.1.1. Trabalha com câmeras IP conectadas a vídeo server ou DVR integrados.
- 5.1.2. Arquitetura cliente / servidor.
- 5.1.3. Suporte a IPV4 e IPV6.
- 5.1.4. Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- 5.1.5. Possui sistema de Multi-Streaming.
- 5.1.6. Trabalha com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- 5.1.7. Possui recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- 5.1.8. Possibilita a autenticação dos usuários do sistema por biometria.
- 5.1.9. Trabalha com sistema de licenciamento por câmeras.
- 5.1.10. Arquitetura de servidores Mestre e Escravo.
- 5.1.11. Permite compartilhar uma mesma base de usuários com todos os servidores.
- 5.1.12. Compatível com ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.
- 5.1.13. Suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- 5.1.14. Permite que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- 5.1.15. Suporta áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- 5.1.16. Suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- 5.1.17. Possui servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- 5.1.18. Permite que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- 5.1.19. O Servidor RTSP de mídia suporta os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 5.1.20. Possui buffer de mídia em RTSP.
- 5.1.21. Possui módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 5.1.22. Sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- 5.1.23. Desconecta, opcionalmente o operador, quando o seu horário de login no sistema for finalizado.

- 5.1.24. Possui matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento.
- 5.1.25. Permite a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- 5.1.26. Permite a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- 5.1.27. Possibilitar a gravação de borda (Edge Recording).
- 5.1.28. Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento são armazenadas com criptografia.
- 5.1.29. Suporta analíticos embarcados em câmeras que possuam a facilidade de notificação por HTTP.
- 5.1.30. Suporte a SNMP TRAPs.
- 5.1.31. Permite preview de câmera diretamente da lista de cadastro.
- 5.1.32. Permite a criação, ativação e desativação de mapas sinópticos.
- 5.1.33. Possui campo de visualização de expiração de licença.
- 5.1.34. Possui verificação de conexão com câmeras que não gravam ou gravam por evento.
- 5.1.35. Permite operação com servidor Failover.
- 5.1.36. Possui filtro de escopo de IPs em sua ferramenta de localização de dispositivos de mídia.
- 5.1.37. Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 ou mais frames por câmera.
- 5.1.38. Permite gravação de Banco de Dados redundante.
- 5.1.39. Possui aplicação Failover e Failback sem intervenção humana.
- 5.1.40. O agendamento permite que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por movimento, Por evento, Por movimento e evento) de cada câmera.
- 5.1.41. Possui recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- 5.1.42. Possui sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- 5.1.43. Trabalha com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.
- 5.1.44. Possui sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessária para a gravação de cada câmera.
- 5.1.45. É possível configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que se deseja manter os arquivos de backup.
- 5.1.46. Gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.
- 5.1.47. Imagens gravadas em SD-card, podem ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas.
- 5.1.48. Criação automática de um bookmark toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal.

- 5.1.49. Operação remota dos computadores capturados na rede.
- 5.1.50. Gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 5.1.51. Gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.
- 5.1.52. Gravação de metadados de analítico, informação de detecção de movimento ou de evento.
- 5.1.53. Possui gravação de áudio a partir da detecção de movimento.
- 5.1.54. Trabalho com Matriz Virtual completa, onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos, informando nome e status dos objetos.
- 5.1.55. Controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- 5.1.56. É possível escolher um quadrante de um mosaico no monitor desejado para receber o objeto a ser enviado via Matriz Virtual.
- 5.1.57. Permite envio de objetos via Matriz Virtual juntamente com suas configurações.
- 5.1.58. Permite criação de mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.
- 5.1.59. Permite que se faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.
- 5.1.60. Permite aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4 FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS)
- 5.1.61. Possui sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- 5.1.62. Possui detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função faz com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- 5.1.63. No monitoramento ao vivo, é possível fazer o zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- 5.1.64. Possui sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- 5.1.65. Opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- 5.1.66. Possui recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá:
- 5.1.67. Bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.
- 5.1.68. Possui mapa Sinótico para monitoramento ao vivo.
- 5.1.69. Permite abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- 5.1.70. Permite abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- 5.1.71. Permite acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).

- 5.1.72. Ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, é possível obter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- 5.1.73. Monitoramento de áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e auto-falantes.
- 5.1.74. Permite um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor).
- 5.1.75. Permite, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- 5.1.76. Exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- 5.1.77. Possui sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.
- 5.1.78. Pesquisa por movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- 5.1.79. Possibilita imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido e certificado de autenticidade.
- 5.1.80. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG possuem marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- 5.1.81. Possibilidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- 5.1.82. O Software permite que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- 5.1.83. Na ocorrência de um alarme externo (qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema tomará ações pró-ativas para alertar os operadores, com possibilidades de enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme podem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- 5.1.84. O Sistema toma ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhece um movimento, então este poderá tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, abrir imagens das câmeras em Pop-ups, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador, posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- 5.1.85. O Sistema também poderá tomar todas estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- 5.1.86. Permite que com o acionamento do alarme de uma câmera possa-se iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

- 5.1.87. Eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específico.
- 5.1.88. Perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- 5.1.89. Permite pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao Software, relacionadas aos alarmes do sistema.
- 5.1.90. Permite que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho.
- 5.1.91. Na ocorrência de qualquer evento, o sistema permite anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.
- 5.1.92. É possível, no próprio POP-UP de alarmes e eventos, reproduzir o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- 5.1.93. Possui visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível Android Armset ou superior e IOS.
- 5.1.94. Permite configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- 5.1.95. Permite ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc.).
- 5.1.96. Permite utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wifi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

5.2. VÍDEO WALL COM 4 TELAS DE 55"

5.2.1. Monitores:

- Tamanho na diagonal de 55 polegadas;
- Resolução 1920*1080 (full HD);
- Brilho de 500nits;
- Entrada de sinal: HDMI 2.0, DVI-D;
- Tela anti-reflexo com operação 24/7 horas;

5.2.2. Controlador de videowall:

- 2 entradas HDMI 2.0;
- Resolução de entrada 4096 x 2160;
- 4 saídas HDMI 2.0;
- Resolução de saída 4096 x 2160;
- Interface de rede RJ45 10/100/1000Mbps
- Interface de cascadeamento LOOP OUT;
- Consumo 18W;
- Deve possuir porta serial RS-232.

5.3. CÂMERA IP FIXA DOME

- 5.3.1. Deve possuir capacitação por algoritmos de aprendizagem profunda, com alarmes de classificação de alvo humano ou de veículo para dispositivos front-end e back-end;
- 5.3.2. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP;
- 5.3.3. Eficiente tecnologia de compressão H.265+;
- 5.3.4. Imagem clara contra forte luz de fundo devido a 120 dB WDR tecnologia;
- 5.3.5. Lente varifocal motorizada para fácil instalação e monitoramento;
- 5.3.6. Classificação de alvo humano e veículo e veicular baseado em Deep Learning;
- 5.3.7. Interface de áudio e alarme disponível;
- 5.3.8. Resistente à água e poeira (IP67) e antivandalismo (IK10);
- 5.3.9. Sensor de imagem 1/3" Progressive Scan ;
- 5.3.10. mín. Iluminação 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux com IR;
- 5.3.11. Ampla Faixa Dinâmica 120 dB;
- 5.3.12. Ajuste de ângulo panorâmico: 0° a 355°, inclinação: 0° a 75°, rotação: 0° a 355°;
- 5.3.13. Lente varifocal motorizada integrada de 2,8 a 12mm, FOV horizontal de 95,8° a 29,2°, FOV vertical de 50,6° a 16,4°, FOV diagonal 114,6° a 33,4°.
- 5.3.14. Abertura de lente: F1.6;
- 5.3.15. Faixa IR 2,8 a 12 mm: até 40 m;
- 5.3.16. Resolução Máxima 2688 × 1520;
- 5.3.17. Compressão de Vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+
- 5.3.18. Proteção IP67, IK10;
- 5.3.19. Armazenamento Slot micro SD integrado, até 512 GB;
- 5.3.20. Interface de comunicação 1 porta Ethernet auto-adaptável RJ45 10M/100M;
- 5.3.21. Evento Básico Detecção de movimento, alarme de adulteração de vídeo, exceção;
- 5.3.22. Captura de rosto;
- 5.3.23. Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão com classificação de detecção de pessoas ou veículos;
- 5.3.24. Fonte de energia 12 VCC ± 25% com proteção de polaridade reversa, PoE: 802.3af.

5.4. CÂMERA IP FIXA BULLET

- 5.4.1. Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/3 pol;
- 5.4.2. Resolução 2688 × 1520;
- 5.4.3. Lente motorizada de 2,8 a 12 mm, FOV horizontal 95.8° até 29.2°, FOV vertical 50.6° até 16.4°, FOV Diagonal 114.6° até 33.4°;
- 5.4.4. Iluminação mínima : 0,005 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux;
- 5.4.5. Alcance IR até 60 m;
- 5.4.6. Alarme 1 entrada/ 1 saída;
- 5.4.7. Proteção IP67, IK10;
- 5.4.8. ROI: 1 região fixa para o canal principal e sub-canal;

- 5.4.9. Slot de cartão microSD integrado, até 256 GB;
- 5.4.10. Metadados de detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, classificação de alvos humanos e veículos;
- 5.4.11. Detecção de face;
- 5.4.12. Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s;
- 5.4.13. Obturador Lento Sim;
- 5.4.14. Filtro de corte IR dia e noite;
- 5.4.15. WDR 120 dB;
- 5.4.16. Suporte de ajuste de ângulo, pan: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360° ;
- 5.4.17. Comprimento de onda 850 nm;
- 5.4.18. Stream principal: H.265 / H.264 / H.265 + / H.264 +;
- 5.4.19. Perfil de linha de base do tipo H.264 / Perfil principal / Perfil alto;
- 5.4.20. Suporta stream principal H.264 +;
- 5.4.21. Perfil principal do tipo H.265;
- 5.4.22. Suporta stream principal H.265 +;
- 5.4.23. Taxa de bits de vídeo de 32 Kbps a 8 Mbps;
- 5.4.24. Fonte de energia 12 VCC \pm 25%, PoE (802.3at, classe 4).

5.5. NVR 16 CANAIS

- 5.5.1. Possuir Análise Inteligente de vídeo com algoritmo de deep learning;
- 5.5.2. Detecção facial e analítica;
- 5.5.3. Comparação de imagem de rosto, captura de rosto humano, pesquisa de imagem de rosto;
- 5.5.4. Biblioteca de imagens de rosto;
- 5.5.5. Até 16 bibliotecas de fotos de rostos, com até 100.000 fotos de rostos no total (total capacidade \leq 20 GB);
- 5.5.6. 8 canais de detecção e análise facial;
- 5.5.7. 8 canais de alarme de comparação facial;
- 5.5.8. Resolução de vídeo de até 12 MP;
- 5.5.9. Largura de banda de entrada 320 Mbps;
- 5.5.10. Largura de banda de saída de 256 Mbps;
- 5.5.11. Saída HDMI 1-ch. 4K (3840 x 2160) / 60 Hz, 4K 3840 x 2160) / 30Hz, 2K (2560 x 1440) / 60 Hz, 1920x 1080 / 60Hz, 1600 x 1200 / 60 Hz, 1280 x 1024 / 60 Hz, 1280 x 720 / 60 Hz, 1024 x 768 / 60 Hz;
- 5.5.12. Saída VGA 1 canal, 1920 x 1080 / 60Hz, 1280 x 1024 / 60Hz, 1280 x 720 / 60Hz, 1024 x 768 / 60 Hz;
- 5.5.13. Saída independente HDMI / VGA;
- 5.5.14. Saída CVBS 1-canal, BNC (1,0 Vp-p, 75 Ω);
- 5.5.15. Saída de áudio de 1 canal, RCA (Linear, 1 K Ω);
- 5.5.16. Entrada de áudio bidirecional de 1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 K Ω);

- 5.5.17. Formato de decodificação H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MPEG4;
- 5.5.18. Resolução de gravação 24MP 12 MP / 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;
- 5.5.19. Reprodução sincronizada 16 canais;
- 5.5.20. Capacidade 16-ch @ 1080p (30 fps);
- 5.5.21. Suporte para gravação de fluxo duplo;
- 5.5.22. Tipo de fluxo de vídeo, vídeo e áudio;
- 5.5.23. Compressão de áudio G.711ulaw / G.711alaw / G.722 / G.726 / MP2L2;
- 5.5.24. Conexão remota 128;
- 5.5.25. Protocolo de rede TCP / IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS;
- 5.5.26. 2 Interfaces de rede, interface Ethernet auto adaptativa RJ-45 10/100/1000 Mbps;
- 5.5.27. 4 interfaces SATA;
- 5.5.28. Capacidade de até 10 TB de capacidade para cada disco;
- 5.5.29. Entrada / saída de alarme 16/8;
- 5.5.30. Interface USB Pannel frontal: 2 × USB 2.0; Pannel traseiro: 1 × USB 3.0;
- 5.5.31. Fonte de alimentação 100 a 240 VAC, 50 a 60 Hz;
- 5.5.32. Consumo (sem HDD) ≤ 30 W;
- 5.5.33. Temperatura de trabalho -10 ° C a 45 ° C;
- 5.5.34. Umidade de trabalho de 10% a 90%.

5.6. SERVIDOR PARA SOFTWARE VMS

- 5.6.1. Deve apresentar 2 processadores específicos para servidores, quer sejam dos fabricantes, INTELXEON ou AMD EPYC, com no mínimo 8 núcleos, frequência base de 1.8GHz, memória Cache de 20MB e tecnologia Hyper-Threading, tecnologia de monitoramento térmico;
- 5.6.2. Deve apresentar 7 slots de E/S;
- 5.6.3. 24 slots DIMM;
- 5.6.4. Controlador RAID PERC H710;
- 5.6.5. Storage interno 24TB;
- 5.6.6. Opções de Disco Rígido SSD SAS, SSD SATA, SAS (15.000, 10.000), SAS near-line (7.200), SATA (7.200) de 2,5" SAS (15.000);
- 5.6.7. Placa de rede 1GbE BASE-T de 4 portas, 10GbE BASE-T de duas portas com 2x1 GbE;
- 5.6.8. Fonte de alimentação Platinum com eficiência de 750W ou Platinum+ com eficiência de 1100W;
- 5.6.9. Gerenciamento remoto iDRAC7 Express;
- 5.6.10. Compatível com IPMI 2.0;
- 5.6.11. Trilhos deslizantes para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados.

5.7. STORAGE DE 60TB

- 5.7.1. Estrutura modular SBB 2.0;
- 5.7.2. Processador Multi-Core 64-bit;
- 5.7.3. Memória Cache 4GB de alta velocidade;
- 5.7.4. 4 interfaces de rede 1000M;
- 5.7.5. Canal de transmissão 12G SAS;
- 5.7.6. Detecção Pré operação e durante operação;
- 5.7.7. Reparação de falhas;
- 5.7.8. RAID 0, 1, 3, 5, 6, 10, 50, JBOD, Hot-spare;
- 5.7.9. Capacidade de cascatear até dois storages com uma única porta SAS;
- 5.7.10. Proteção de dados VRAID;
- 5.7.11. Capacidade de 320 canais com streaming de gravação e playback;
- 5.7.12. 16 slots de HDD;
- 5.7.13. Inspeção de disco, alarme e reparo;
- 5.7.14. Modo de gravação Manual, Timing, Dual Streaming e alarme;
- 5.7.15. Busca por horario e evento;
- 5.7.16. Protocolo de rede iSCSI, RTSP, ONVIF, PSIA;
- 5.7.17. Interface MiniSAS;
- 5.7.18. HDD's com capacidade minima de 6TB;
- 5.7.19. HDD com sensor de umidade;
- 5.7.20. MTFB 2.000.000hr;
- 5.7.21. Bytes por setor 512;
- 5.7.22. HDD com temperatura de operação de 5° a 60°C;
- 5.7.23. HDD com velocidade de 7200 RPM.

5.8. ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO

- 5.8.1. Processador Xeon Core i7 ou similar;
- 5.8.2. Chipset C246;
- 5.8.3. 4 slots de memória DIMM, 128GB 2666MHz;
- 5.8.4. NVIDIA P2200 & Dual P2000;
- 5.8.5. Controlador Rapid Storage com suporte para SATA 6Gb/S e RAID 0/1/5/10;
- 5.8.6. Conexão Ethernet I219-LM 10/100/1000

5.9. SWITCH

- 5.9.1. Características Gerais:
- 5.9.2. 24 portas 1GbE Base-T PoE+ com auto sensing switching;
- 5.9.3. Camada L3 completa;
- 5.9.4. 2 portas SFP+ 10GbE;

- 5.9.5. Layer 3 ADV;
- 5.9.6. IPv4 e IPv6 Roteamento Estático;
- 5.9.7. RIP;
- 5.9.8. OSPFv2;
- 5.9.9. OSPFv3;
- 5.9.10. BGP;
- 5.9.11. IS-IS;
- 5.9.12. Cabo de Força 250V C13 para NBR-14136 de 2 metros de comprimento;
- 5.9.13. Trilho padrão estático.

5.10. NOBREAK

- 5.10.1. Potência 6KVA;
- 5.10.2. Entrada Bivolt 115/220V;
- 5.10.3. Tensão de Saída 110/220/110+110V~(FFNT);
- 5.10.4. Onda senoidal pura;
- 5.10.5. Fator de Potência de saída 1;
- 5.10.6. 8 Tomadas de saída NBR 14136 (20A) + Bornes;
- 5.10.7. Expansão de autonomia;
- 5.10.8. Bypass automático e manutenção;
- 5.10.9. Hotswap de baterias;
- 5.10.10. Transformador isolador;
- 5.10.11. Disjuntor;
- 5.10.12. Microprocessador DSP;
- 5.10.13. Inversor sincronizado com a rede elétrica (Sistema PLL);
- 5.10.14. Gerenciamento USB/ RS 232 / EPO / Slot de comunicação (SNP ou contato seco);
- 5.10.15. Proteções para a carga contra:
 - Queda de rede;
 - Ruído na rede elétrica;
 - Subtensão de rede elétrica;
 - Surtos de tensão na rede;
 - Correção linear de variação de rede elétrica;
 - Variação de frequência de rede elétrica;
 - Distorção harmônica da rede elétrica;
 - Afundamento de tensão

5.11. RACK DE TELECOMUNICAÇÕES

- 5.11.1 Estrutura de perfil de aço;
- 5.11.2 Planos de montagem 19”;

- 5.11.3 Tampas laterais bipartidas;
- 5.11.4. Porta Frontal folha única em aço perfurado com 78% de vazão;
- 5.11.5. Porta traseira bipartida em aço perfurado com 78% de vazão;
- 5.11.6. Porta frontal com visor de vidro;
- 5.11.7. Tampa traseira com entrada de cabos;
- 5.11.8. Teto com entrada de cabos e sistema de 4 ventiladores;
- 5.11.9. Capacidade de carga 1000kg;
- 5.11.10. Normas: IEC297-3, DIN 41494 e EIA-310-D.

5.12. FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO POR LEITOR FÁCIL / CARTÃO

- 5.12.1. ESPECIFICAÇÕES:
- 5.12.2. Tela LCD touch screen com resolução 480 x 272;
- 5.12.3. Resolução de vídeo 2MP;
- 5.12.4. Comunicação via rede 10/100M e Wi-Fi;
- 5.12.5. 1 interface de rede;
- 5.12.6. 1 interface RS-485;
- 5.12.7. 1 interface Wiegand;
- 5.12.8. 1 Saída para fechadura;
- 5.12.9. 1 botão de saída;
- 5.12.10. 1 Tamper;
- 5.12.11. 1 USB;
- 5.12.12. Capacidade para 3.000 cartões Mifare;
- 5.12.13. Capacidade de 1.500 faces;
- 5.12.14. Registro de 150.000 eventos;
- 5.12.15. Frequência de leitura de cartão 13.56MHz;
- 5.12.16. Duração do reconhecimento facial <0.2s;
- 5.12.17. Precisão de reconhecimento facial >99%;
- 5.12.18. Distância de reconhecimento facial 0.3 a 1.5m;
- 5.12.19. Anti-spoofing facial.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser posicionados pela CONTRATADA, de forma a cobrir com maior eficiência, os locais que esta avaliar e julgar mais vulneráveis, do ponto de vista da segurança, em conformidade com as quantidades mínimas apresentadas nos quadros acima e mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

Item	Qtd	Unid	Descrição
------	-----	------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

1	1	un	Software de Gerenciamento e Gravação de Vídeo (VMS)
2	1	un	Video Wall com 4 telas de 55"
3	38	un	Câmera IP Fixa Dome 4MP
4	21	un	Câmera IP Fixa Bullet 4MP
5	04	un	NVR 16 Canais
6	1	un	Servidor para Software VMS
7	1	un	Storage de 60TB
8	2	un	Estação de Visualização
9	2	un	Switch
10	6	un	Nobreak
11	1	un	Rack de Telecomunicações
12	4	un	Patch Panel Categoria 6 24 portas
13	4000	m	Cabo UTP Categoria 6
14	62	un	Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 - 1,5 mts
15	62	un	Caixa de Superfície Categoria 6
16	15	un	Organizador de Cabos Horizontal 1U
17	100	m	Eletrocalha Perfirada 100x100x3000mm, Tipo U
18	200	m	Duto Corrugado Hiperflex de 1"
19	50	m	Duto Corrugado Hiperflex de 2"
20	400	m	Eletroduto Galvanizado a Fogo de 1"
21	80	un	Controle de acesso Leitor Facial/cartão
22	01	un	Portal detector de Metal
23	80	un	Sensores magnéticos
24	40	un	Sensores de presença (tipo volumétricos)
SERVIÇOS			
25	1	Serv	Instalação (As Built)
26	1	Serv	Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção
27	1	Serv	Treinamento da Equipe Interna

7. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

7.1. A Caixa de proteção e suportes de fixação devem ser inclusos e por conta da CONTRATADA em caso de necessidade.

7.2. As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários;

7.3. Deverá obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

7.3.1. Normas técnicas de referências

7.4. Infraestrutura de cabeamento:

7.4.1. ABNT NBR 14565:2013 - cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

7.4.2. ANSI/TIA/EIA 568. B Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais;

7.4.3. ANSI/TIA/EIA 569.B: Commercial Building Standard for Telecommunications pathways and Spaces. Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais;

7.4.4. NBR 14770:2004, cabo coaxial para redes de banda larga especificação.

7.4.5. Deverão ser obedecidas as seguintes normas para instalações elétricas:

7.4.6. NBR 5410:2004 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, bem como em todas as normas nelas referenciadas

7.4.7. NR 10 - MTE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

7.4.8. NR 26 - MTE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

7.4.9. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- NBRIEC 61084-1:2006;
- NBRIEC 61084-2-1:2006;
- NBRIEC 61084-2-2:2006;
- NBRIEC 61084-2-4:2006.

7.5. Em todos os casos, onde, seja necessário, trabalhos em alvenaria deverão ser recompostos no padrão original.

7.6. Em todos os pontos onde houver a saída dos cabos para o meio externo deverá ser utilizado prensa cabos.

7.7. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas ou cores que deverão indicar entre outros dados o número da câmera a que a fiação se refere.

7.8. Todo cabeamento exposto de interligação às câmeras, deverá receber acabamento de tipo espiral tubo.

7.9. A qualidade de todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de CFTV / solução gerenciadora inteligente, é de responsabilidade da CONTRATADA. A equipe fiscalizadora do contrato irá apenas verificar se o que está sendo oferecido está de acordo com a proposta apresentada.

7.10. É vedada a utilização e/ou substituição de qualquer material sem a prévia autorização da CONTRATANTE onde será prestado o serviço.

7.11. Não será permitida a utilização da infraestrutura já existente no local, nem das tubulações, eletrodutos e eletrocalhas já existentes no local.

7.12. Não será permitida a combinação de cabos elétricos com cabeamento de dados ou comando dos equipamentos na mesma tubulação ou eletrodutos, sendo que a empresa CONTRATADA deverá prever o fornecimento de instalações elétricas em tubulações exclusivas para esta finalidade, separadamente das instalações do cabeamento de rede, dados ou comandos dos equipamentos.

7.13. As instalações elétricas deverão ser realizadas mediante o projeto executivo apresentado com o planejamento de cargas, dimensionamento de quadros elétricos exclusivos para o sistema de segurança aqui implantados, disjuntores, cabeamento e balanceamento dos circuitos, respeitando o planejamento de não interrupção de energia dimensionada pelo sistema de NoBreak's.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1 Gravar por movimentação e preservar / armazenar localmente as imagens capturadas pelas 59 câmeras de solução gerenciadora pelo tempo previsto em contrato (30 dias corridos), identificando-os com data e hora;
- 8.1.2 A CONTRATADA deverá fixar as suas expensas, placas informativas com os seguintes dizeres:
- "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."
- 8.1.3 As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (a) dimensões mínimas de 10 (dez) por 10 (dez) centímetros e (b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;
- 8.1.4 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:
- 8.1.5 Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a Ordem de início dos serviços;
- 8.1.6 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente as observações pertinentes, designando um preposto com poderes para tratar desses temas;
- 8.1.7 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade;
- 8.1.8 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção e desinstalação de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);
- 8.1.9 Providenciar Documentação Completa, ao final da instalação ("as Built"), indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados;
- 8.1.10 A Documentação completa, deverá ser acompanhada dos catálogos de todos os equipamentos instalados, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos "as Built" da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da CONTRATANTE, quando julgar necessário a apresentação do "as Built" do sistema de vigilância eletrônica;
- 8.1.11 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 8.1.12 Executar rotinas de manutenção preventiva a cada 60 dias;
- 8.1.13 Executar manutenção corretiva sempre que for necessário, mediante registro de ocorrência, junto a CONTRATANTE, sem limite no número de chamados, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica;
- 8.1.14 Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção

onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as irregularidades encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

- 8.1.15 Providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e/ou entulhos, após a instalação dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da CONTRATANTE onde será prestado o serviço;
- 8.1.16 Prestar treinamento adequado aos usuários da Câmara Municipal de Santo André, no uso dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;
- 8.1.17 Elaborar e entregar ao fiscal do contrato, após a execução de cada manutenção preventiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;
- 8.2.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;
- 8.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;
- 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço DE COBRANÇA;
- 8.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

9. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 9.2 e 9.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
- 9.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;
- 9.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 9.2 e pelo(a) Chefe

do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone
- 10.2. O Objeto ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).
- 10.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.
- 10.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.
- 10.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.
- 10.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. A vistoria técnica tem como objetivo proporcionar a verificação das condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 11.2. A vistoria deverá ser efetuada no horário compreendido entre 10hs e 16hs, e será acompanhada por Técnico(s) indicado(s) pela CONTRATANTE que, ao seu término, atestará sua realização.
- 11.3. O atestado de vistoria técnica, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

12. ATENDIMENTO DE SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

- 12.1. O presente SLA tem o objetivo de explicar como a CONTRATADA vai cumprir com o nível de serviço exigido pela CMSA com relação aos problemas técnicos identificados durante a operação

solução contratada.

- 12.2. A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico na solução contratada durante a vigência do contrato em regime 24x7.
- 12.3. O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da solução contratada.
- 12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 12.5. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento “on site”, o mesmo deverá ser prestado de acordo como os níveis de criticidade estabelecidos, a saber:
- 12.5.1. **ALTO** - Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras;
- 12.5.2. **MÉDIO** - Serviços com indisponibilidade parcial, falhas médias em câmeras e servidores;
- 12.5.3. **BAIXO** – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.
- 12.6. Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de Níveis de Serviço

NÍVEL DE SEVERIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIAS	PRAZO DE ATENDIMENTO
ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer problema que rompa ou impacte totalmente a performance dos serviços contratados. Interrupção total da solução; Sistema inativo ou Indisponível; Problemas de acesso de usuários; Solução inoperante ou severamente degradada; Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras; Problemas com resolução das imagens capturadas; Problemas no processo de gravação e/ou armazenamento; Degradação das imagens. Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras. 	<p>Até 1 hora para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência;</p> <p>Até 24 úteis para solução da ocorrência registrada.</p>
MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> Interrupção parcial do serviço; Sistema ativo, porém, com instabilidades repetitivas; Inconsistência das armazenadas de informações; Desempenho degradado. Problemas no acesso à solução pelos dispositivos móveis 	<p>Até 1 hora para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência;</p> <p>Até 2 dias úteis para solução da ocorrência.</p>
BAIXO	<ul style="list-style-type: none"> Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; Problemas com uma das câmeras; Necessidade de ajustes ou otimizações; Suporte para uso da Solução. 	<p>Até 2 horas para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência;</p> <p>Com solução técnica em até 4 dias úteis mediante agendamento entre as partes (contratante e contratada).</p>

- 12.7. A CONTRATADA colocará à disposição da CMSA um registro de incidentes/tickets dos

problemas solucionados pelo pessoal de manutenção para poder analisar se os mesmos respeitaram os prazos do SLA propostos no presente anexo.

12.8. Não estarão cobertos pela garantia: atos de vandalismo, mau uso, incêndio, inundações ou descargas atmosféricas.

13. DAS PENALIZAÇÕES

13.1. As penalidades estão previstas nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, caso se mostre vantajosa para a administração a prorrogação contratual, por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. No caso de interesse na renúncia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE manifestação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término do contrato.

14.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas através de Termo Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

15. LOCAL DE ENTREGA, TESTES, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

15.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

15.2. Após a realização do treinamento mencionado no item 8.1.16, a CONTRATADA deverá realizar avaliação da equipe treinada mediante testes de conhecimento adquirido no uso dos recursos contratados.

15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional nos primeiros 10 dias de operação em horário comercial nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.

15.4. Além da avaliação dos usuários mencionada no item 15.2, a contratada deverá realizar pesquisa de satisfação quanto ao treinamento, recursos utilizados e material aplicado, considerando para cada item os quesitos:

15.4.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.4.1.1. 1. Ruim, 2. Regular, 3. Bom, 4. Ótimo

15.4.2. CONHECIMENTO TÉCNICO

15.4.2.1. 1. Baixo, 2. Médio, 3. Alto

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à

CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

16.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

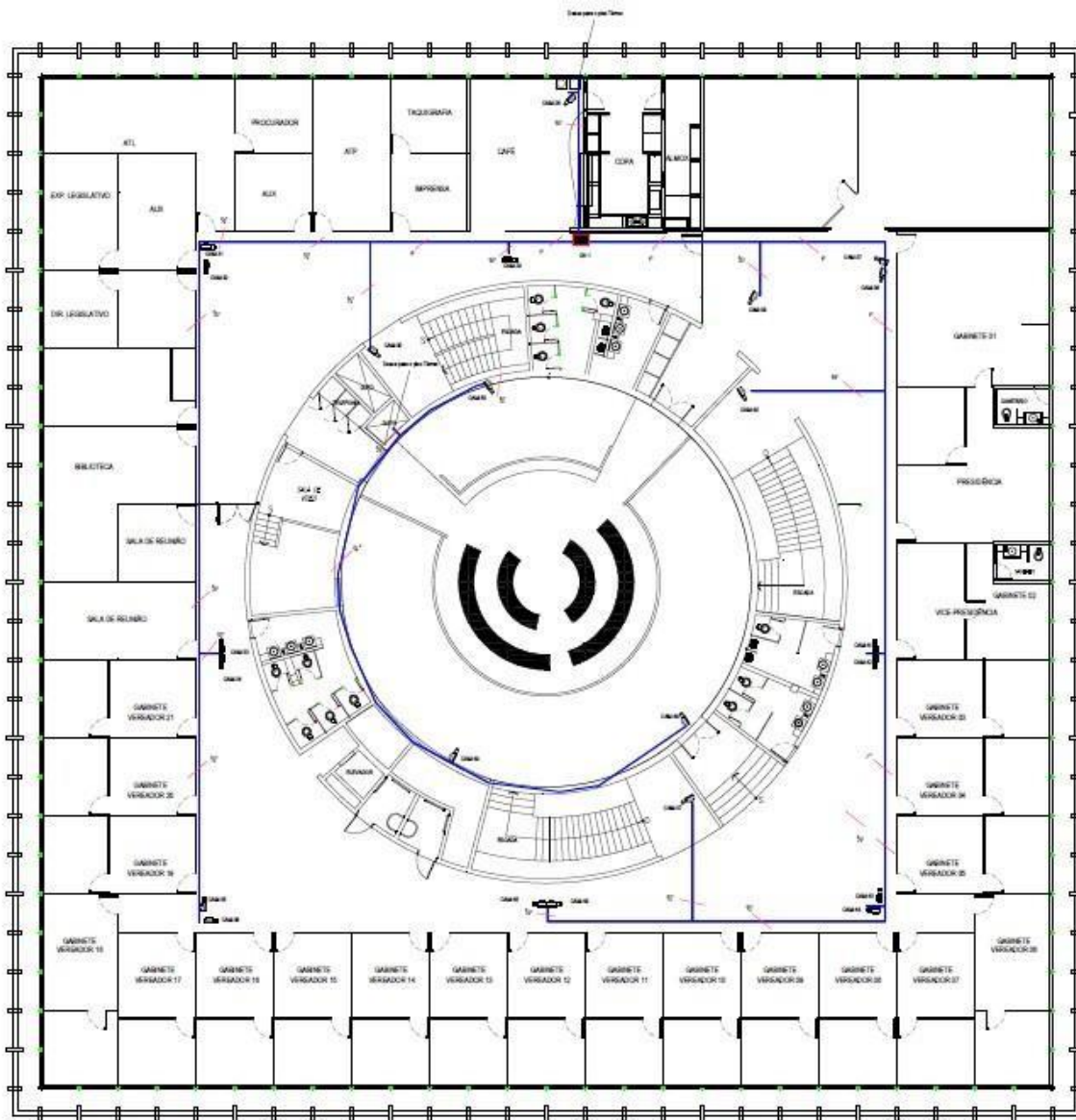
18.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (NFS-e).

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Considerando que alguns equipamentos e acessórios poderão ser adquiridos através de processo de importação, será considerado para execução do objeto deste Termo de Referência, considerando o processo de importação e a instalação, o prazo máximo de 60 dias úteis.



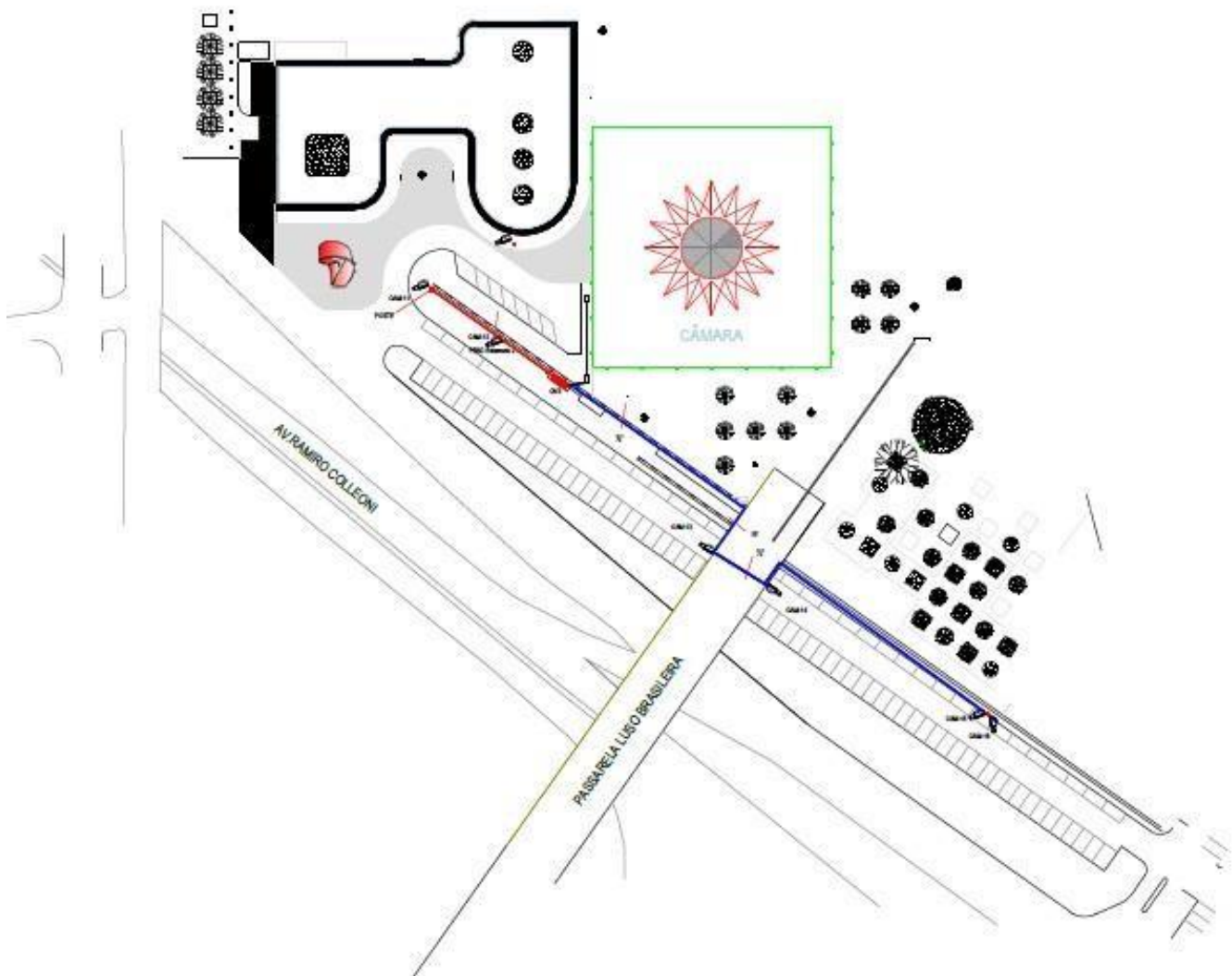
B. Planta Baixa do Piso Superior



ATENÇÃO: Os projetos gráficos dos layouts e demais projetos da edificação poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Gerência de Infraestrutura e Serviços na ocasião da vistoria.



C. Planta Baixa da Área do Estacionamento



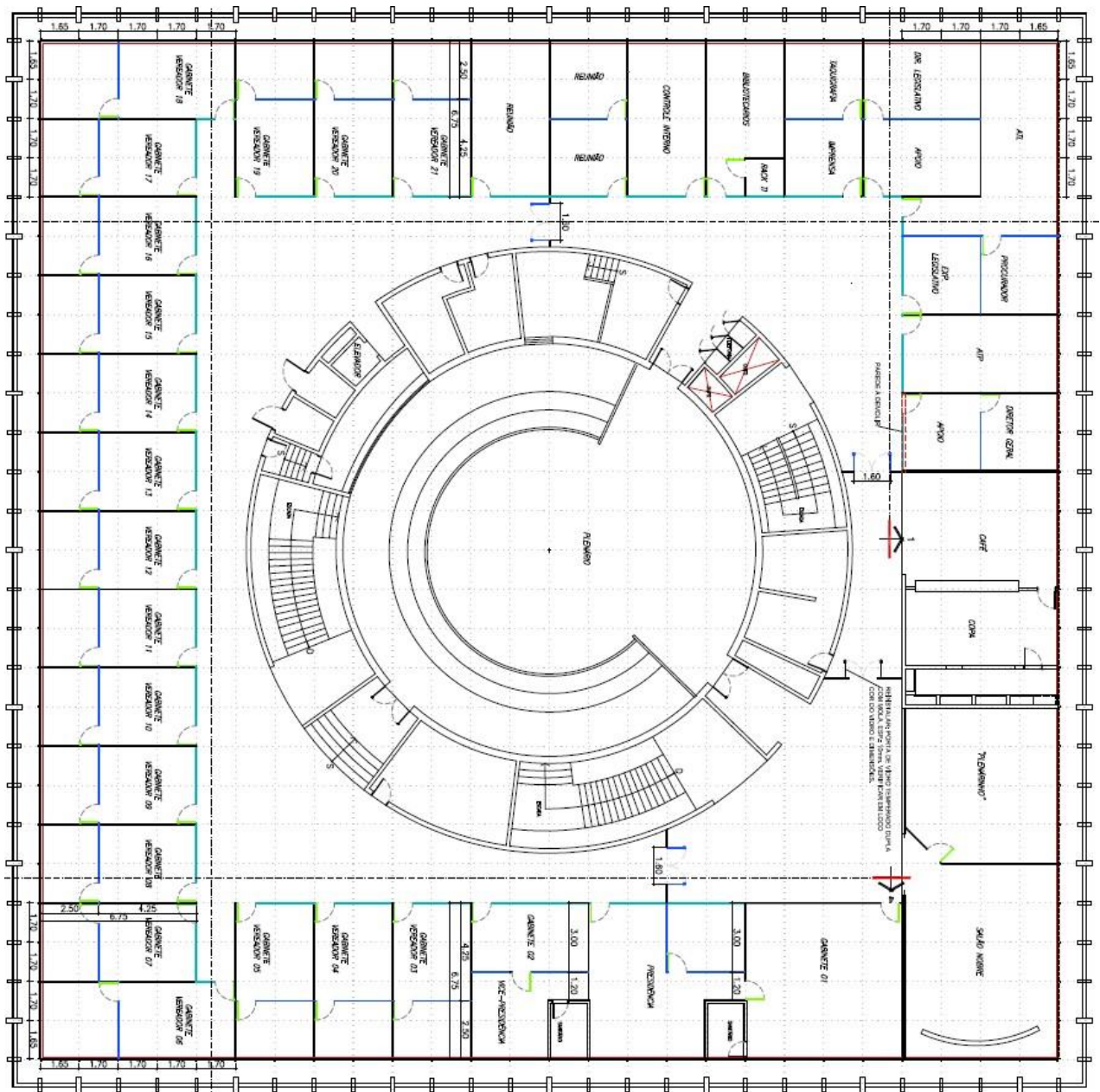
ATENÇÃO: Os projetos gráficos dos layouts e demais projetos da edificação poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Gerência de Infraestrutura e Serviços na ocasião da vistoria.



Distribuição do controle de acesso por código e biometria

D. Piso Superior

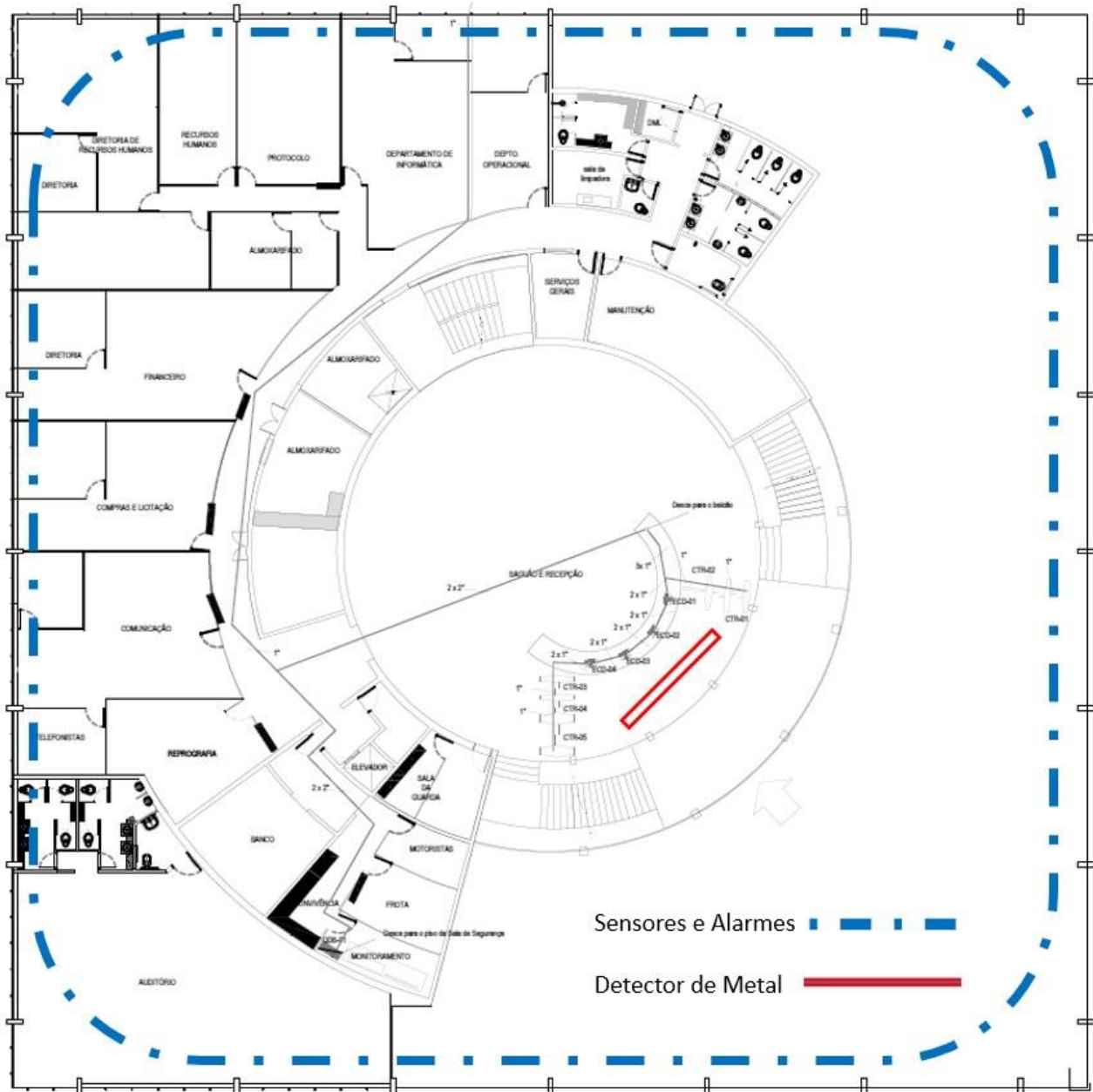
ATENÇÃO: Os projetos gráficos dos layouts e demais projetos da edificação poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Gerência de Infraestrutura e Serviços na ocasião da vistoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Distribuição dos alarmes/sensores de segurança e Portal detector de metais



ATENÇÃO: Os projetos gráficos dos layouts e demais projetos da edificação poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Gerência de Infraestrutura e Serviços na ocasião da vistoria.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> EIRELI	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		FONE		
E-MAIL				
WEBSITE				
	<input type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica		<input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle, por um período de 30 meses, podendo ser prorrogável até o limite legal.

MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Especificações Técnicas Complementares (licenças, acessórios, componentes etc)
1	1	un	Software de Gerenciamento e Gravação de Vídeo (VMS)		
2	1	un	Video Wall com 4 telas de 55"		
3	38	un	Câmera IP Fixa Dome 4MP		
4	21	un	Câmera IP Fixa Bullet 4MP		
5	4	un	NVR 16 Canais		
6	1	un	Servidor para Software VMS		
7	1	un	Storage de 60TB		
8	2	un	Estação de Visualização		
9	2	un	Switch		
10	6	un	Nobreak		
11	1	un	Rack de Telecomunicações		
12	4	un	Patch Panel Categoria 6 24 portas		
13	4000	m	Cabo UTP Categoria 6		
14	62	un	Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 - 1,5 mts		
15	62	un	Caixa de Superfície Categoria 6		
16	15	un	Organizador de Cabos Horizontal 1U		
17	100	m	Eletrocalha Perfurada 100x100x3000mm, Tipo U		
18	200	m	Duto Corrugado Hiperflex de 1"		
19	50	m	Duto Corrugado Hiperflex de 2"		
20	400	m	Eletroduto Galvanizado a Fogo de 1"		
21	80	un	Controle de acesso Leitor facial/cartão		
22	01	un	Portal detector de Metal		
23	80	un	Sensores magnéticos		
24	40	un	Sensores de presença (tipo volumétricos)		

SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA				
Item	Qtde	Unid	Descrição	Informações Complementares
25	1	Serv	Instalação (As Built)	
26	1	Serv	Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção	
27	1	Serv	Treinamento da Equipe Interna	

VALORES DA PROPOSTA	
Valor mensal do serviço completo de segurança com monitoramento:	R\$
Valor GLOBAL do contrato (considerando a vigência inicial de 30 meses):	R\$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc);
- 3.2. Fornecer o objeto de acordo com descrições e detalhes do Termo de Referência;
- 3.3. Pagamento (mensal): o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (NFS-e);
- 3.4. Entrega: máximo de 60 dias úteis;
- 3.5. O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura deste contrato prorrogáveis a critério da Contratante, caso se mostre vantajosa a prorrogação contratual;
- 3.6. Local de entrega: Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário 2, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-905;
- 3.7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: ____|____|____

Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº ____/____-____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, ocupante do
cargo: _____, **credencia** o(a) Sr(a).

_____,
portador(a) do RG nº ____-____-____ e CPF nº ____-____-____, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Santo André na licitação por Pregão nº 13/2023 - Processo nº 4276/2023,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ e 2023.

Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ nº _____._____._____/_____-____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 13/2023 - Processo nº 4276/2023, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.**

Declaro ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) **Especificar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(**) Assinatura do(a) Contador(a)

Nome do Responsável: _____

CRC: _____ Data de Emissão: _____

(**) **Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória previamente à assinatura do contrato**, conforme item 11.3.2 do Edital.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-__ e CPF nº _____._____._____-__, ocupante do cargo: _____, **declara**, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº 13/2023 - Processo nº 4276/2023** - e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa _____, por meio de seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, participante do **Pregão nº 13/2023 - Processo nº 4276/2023**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**, neste ato, que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, _____ de _____ de 2023.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 13/2023
Processo nº 4276/2023

Eu _____, Representante Legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com sede na _____ **declaro** para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.



Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR CÂMERAS DE CIRCUITO INTEGRADO CFTV IP, ALRMES /SENSORES DE SEGURANÇA COM ALARMES E PORTAL DETECTOR DE METAL E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E CONTROLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº, e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº , com sede na , doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Acessório de vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 4276/2023**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.929, de 11 de setembro de 2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:**

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº **13/2023**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal CM nº 4276/2023.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da contratação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Gravar por movimentação e preservar / armazenar localmente as imagens capturadas pelas 59 câmeras da solução gerenciadora pelo tempo previsto em contrato (30 dias corridos), identificando-os com data e hora;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fixar as suas expensas, placas informativas com os seguintes dizeres:

"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS
IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS
NOS TERMOS DA LEI."

3.1.3. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (a) dimensões mínimas de 10 (dez) por 10 (dez) centímetros e (b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;

3.1.4. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:

3.1.5. Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a Ordem de Início dos Serviços;

3.1.6. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente as observações pertinentes, designando um preposto com poderes para tratar desses temas;

3.1.7. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade;

3.1.8. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção e desinstalação de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);

3.1.9. Providenciar Documentação Completa, ao final da instalação ("as Built"), indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados;

3.1.10. A Documentação Completa deverá ser acompanhada dos catálogos de todos os equipamentos instalados, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos "as Built" da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da CONTRATANTE, quando julgar necessário a apresentação do "as Built" do sistema de vigilância eletrônica.

3.1.11. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

3.1.12. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada 60 dias.

3.1.13. Executar manutenção corretiva sempre que for necessário, dentro do prazo de atendimento de cada nível de severidade definido no item 12.6. do Termo de Referência, sem limite no número de chamados, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica;

3.1.14. Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as irregularidades encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

3.1.15. Providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e/ou entulhos, após a instalação dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da CONTRATANTE onde será prestado o serviço;

3.1.16. Prestar o treinamento adequado aos usuários da Câmara Municipal de Santo André, no uso dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;

3.1.17. Elaborar e entregar ao fiscal do contrato, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado;

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

3.2.2. Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

3.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

3.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;

3.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

3.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

3.2.9. Realizar a operacionalização do sistema de segurança, após o período de treinamento e a consequente avaliação da equipe da CONTRATANTE, mediante testes de conhecimento.

3.2.10. Expedir registro de ocorrência sempre que houver necessidade de manutenção corretiva.

IV - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão de obra, taxas de administração e demais despesas indiretas, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo, portanto, onerar o presente contrato.

V – PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA - Em até 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, quando se dará o Recebimento Provisório;

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme limite legal, desde que os serviços tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VI - PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com os Fiscais da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

VII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

7.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

7.3. Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 7.2 e pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste ajuste.

VIII – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

8.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

8.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

8.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

8.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

8.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

IX - PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias) e descontos se houver, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

9.2. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização dos pagamentos, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.5. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante ordem de pagamento emitida a favor da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos fiscais da CONTRATANTE.

9.5.1. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$ Sendo:
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$;
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;

9.6. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

9.7. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a cada aniversário da data da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

9.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

X - DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor total deste Contrato, para cobrir as despesas pelo período de 30 meses, é de R\$..... (.....).

XI - DA DESPESA

11.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (.....), correrá à conta da Nota de Empenho n.º/2023, de/...../2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da vigente Lei Orçamentária Anual.

11.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada às dotações orçamentárias 33.90.40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, **na modalidade**, conforme § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

12.3. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII - PENALIDADES - Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATANTE, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicará advertências e/ou multas no contrato, conforme estabelecido no Ato nº4 de 22/03/2005, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a CONTRATANTE, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

XIV - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

15.3. **TRATAMENTO DOS DADOS** - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

15.4. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato;

15.5. **PUBLICIDADE** - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2023.
470º ano da fundação da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

....

.....

pela CONTRATANTE

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO XII
CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Sendo,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____-_____, inscrita sob o CNPJ nº _____._____/_____-_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-_____ e CPF nº _____._____._____-_____, vistoriou, nesta data, a **Câmara Municipal de Santo André**, localizada à Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905, para vistoria técnica relativa à contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para **LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle**, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2023 - Processo nº 4276/2023 - e seus anexos.

_____ Santo André (SP) _____, _____ de _____ de 2023.

Servidor da Área Requisitante - CMSA

Nome: _____

Cargo: _____

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também, que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidas.

Representante da Empresa - Vistoriador